



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI Nº 023/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL PARA O
FUNDEB NO ORÇAMENTO DO
MUNICÍPIO EM 2013.**

DARCI JOSÉ LAUERMANN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional para o FUNDEB, no orçamento de 2013 do Município, em conformidade com o regulamentado no § 2º, Art. 21 da Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2007, na seguinte dotação orçamentária:

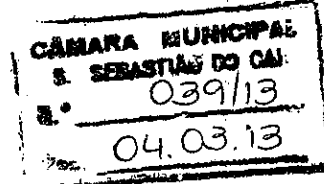
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO	
03 – FUNDEB	
12.361.0082.2052 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB	
3.3.1.9.0.11.000000 (43080) – Vencimentos e vantagens – Pessoal civil	
RECURSO: (0031) FUNDEB.....	R\$ 91.404,54

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do Crédito Orçamentário, o Saldo Financeiro disponível em 31 de dezembro de 2012, na conta bancária do Banco do Brasil, Recurso (31) FUNDEB, com valor de R\$ 91.404,54 (noventa e um mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Este projeto de lei tem o objetivo de postular a devida autorização legislativa para proceder na abertura de Crédito Adicional no Orçamento de 2013 a fim de suplementar o elemento de despesa, Obras e Instalações, com Recursos do FUNDEB, rubrica de código 1638, já inclusa no orçamento.

A abertura do crédito adicional suplementar no FUNDEB decorre em virtude da necessidade de se gastar o saldo financeiro disponível do exercício de 2012, no primeiro trimestre do exercício seguinte, decorrente da aprovação da Emenda Constitucional nº 53/06, de 19 de dezembro de 2006 que por seu turno originou a Lei Federal nº 11.494/07. Referida Lei instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de natureza contábil.

Portanto, de acordo com o art. 21 §2º da Lei Federal nº 11.494/07, o saldo remanescente deverá ser utilizado no primeiro trimestre do exercício seguinte.

Em face do exposto, solicito aos Nobres Edis que o presente projeto seja aprovado nos termos ora propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2013.


DARCI JOSÉ LAUERMANN
Prefeito Municipal